INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS

PORTARIA 32/2014

Dispõe sobre os critérios para autorização do medicamento Eylia.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, da Lei 12.395, de 15 de dezembro de 2005, atendendo solicitação da Diretoria de Saúde, conforme expediente 126488-24.42/13-3, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o medicamento Eylia (Aflibercepte) para os usuários que comprovem ser portadores de:

I – Degeneração Macular Relacionada a Idade – DMRI exudativa, ou

II – Edema Macular Diabético, ou;

III – Oclusão da veia central da retina com edema macular.

Art. 2º - A autorização para a realização do tratamento se dará mediante Autorização Prévia, via Processo Administrativo, que deverá ser instruído com:

I – Laudo médico, e;

II – Tomografia de Coerência Ótica, e;

II – Angiografia ou retinografia.

Art. 3º - O valor total por aplicação do medicamento será de R$ 3.372,05 (três mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos), sendo composta a remuneração das seguintes parcelas: 1) Honorário Profissional R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) e; 2) Valor do medicamento R$ 2.937,05 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Art. 4º - A aplicação do medicamento somente poderá ser executada por médicos credenciados com especialidade em oftalmologia e por clínicas igualmente credenciadas.

Art. 5º - A Diretoria de Saúde poderá expedir normas complementares para o cumprimento integral dessa Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 06 de março de 2014.

Valter Morigi,
Diretor-Presidente do IPERGS.